

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
013/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras, pelo sistema de empreitada global, para obra de troca de cobertura e reforma da casa de carnes do Centro Comunitário da Comunidade Passo das Antas, interior do município de Abelardo Luz/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$110.982,93 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13 de novembro de 2026 às 9h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

17000-7001-15-451-1501-1.31 - Despesa 330 4.4.90.00.00 Aplicações diretas.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 0153/2026)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria de Municipal de Administração.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026 às 9h.

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/11/2026 às 23:59 min.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 08:30 min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 às 9h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras, pelo sistema de empreitada global, para obra de troca de cobertura e reforma da casa de carnes do Centro Comunitário da Comunidade Passo das Antas, interior do município de Abelardo Luz/SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$110.982,93 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha e projeto em anexo.

1.3. A licitação será em valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

2.3. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos e estejam credenciadas na plataforma BLL COMPRAS.

2.4. O credenciamento na plataforma não substitui a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida neste Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se pelas operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas de licitar ou contratar com a Administração em razão de sanção vigente.



2.8. É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação.

2.9. As vedações de participação aplicam-se também às situações de utilização fraudulenta de pessoa jurídica para burlar sanção administrativa, desde que devidamente comprovadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços, contendo o valor global ofertado e os demais elementos exigidos neste Edital.

3.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, ressalvadas as declarações que, por determinação legal ou do sistema eletrônico, devam ser prestadas previamente.

3.4. O licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação e declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades da plataforma.

3.6. O licitante deverá acompanhar a sessão e todas as mensagens disponibilizadas no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por sua desconexão ou por inobservância das mensagens.

4. DO PREENCHIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com valor global e, quando exigido pelo sistema e pela planilha orçamentária, os respectivos preços unitários.

4.2. Para obras de engenharia, a proposta deverá observar a planilha orçamentária de referência e, após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas ajustadas ao valor final ofertado, com quantitativos, custos unitários, BDI e encargos sociais, conforme art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, licenças e demais despesas incidentes.

4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Edital, dos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais anexos.

4.6. Eventuais erros materiais ou de preenchimento poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta nem implicarem majoração do preço ofertado, mediante diligência devidamente fundamentada.

4.7. O licitante deverá considerar, na formação do preço, as condições locais de execução da obra, inclusive acessos, logística, disponibilidade de mão de obra, interferências e demais elementos constantes da documentação técnica.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES.

- 5.1. A sessão pública será realizada eletronicamente, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo.
- 5.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade inicial das propostas com as exigências do Edital, observando o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas, permanecerem acima do orçamento estimado ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida.
- 5.4. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos.
- 5.5. O licitante poderá ofertar lances inferiores ao seu último lance registrado, observadas as regras do sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo entre lances será de R\$1,00.
- 5.7. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e seu resultado será divulgado aos participantes e juntado aos autos.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, de habilitação e de aceitabilidade previstos neste Edital.
- 6.2. O preço global da proposta vencedora não poderá superar o valor estimado pela Administração.
- 6.3. Para obras e serviços de engenharia, serão observados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, com os respectivos critérios de aceitabilidade definidos no orçamento e nos documentos técnicos do processo, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução, conforme art. 59, §5º.
- 6.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá realizar diligências e exigir demonstração da exequibilidade.
- 6.7. Erros sanáveis na planilha poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração da substância da proposta.
- 6.8. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta final e as planilhas ajustadas no prazo de 24 horas, salvo prazo diverso fixado no sistema por decisão motivada do Agente de Contratação.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação será verificada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observadas as categorias previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A documentação exigida consta do ANEXO II deste Edital.
- 7.3. A Administração poderá consultar bases oficiais para comprovação das condições de habilitação e verificar eventual impedimento de licitar ou contratar.
- 7.4. A apresentação de documento complementar somente será admitida nas hipóteses legais, especialmente para complementar informações de documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.5. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderá ser realizado mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observadas as prerrogativas legais das microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA DA PROPOSTA FINAL

8.1. Declarado o licitante vencedor, este deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance e à negociação, acompanhada das planilhas e documentos complementares exigidos, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

8.2. A proposta final deverá conter o valor global, os preços unitários, quando aplicáveis, BDI, encargos sociais e demais elementos necessários à execução da obra.

8.3. A proposta final vinculará a contratada durante a execução do contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, quando exigida pela legislação.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.4. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso, anulação de atos, desclassificação ou inabilitação do vencedor e demais situações legalmente previstas.

10.2. Os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

10.3. Na reabertura, serão repetidos somente os atos afetados pela decisão que determinou a reabertura, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar e homologar o certame, determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular a licitação, observados os arts. 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual adequação devidamente motivada no processo.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida também a garantia adicional prevista no art. 59, §5º.

12.4. A garantia deverá permanecer vigente pelo período necessário à cobertura das obrigações contratuais, inclusive nas hipóteses de prorrogação.

12.5. A garantia responderá pelas obrigações previstas no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites legais.

12.6. A restituição da garantia ocorrerá após a fiel execução do contrato, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. Caso a contratada tenha optado pelo seguro-garantia, a mesma tem o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.5. Antes da assinatura, serão verificadas as condições de habilitação e eventual existência de sanção impeditiva.

13.6. Os serviços devem iniciar em até 3 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, devendo seguir o cronograma físico-financeiro. Já o prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, observados o cronograma físico-financeiro e as hipóteses legais de prorrogação.

13.7. O instrumento contratual observará integralmente o ANEXO VI deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice INCC/SC ou outro que o substitua.

14.2. A data-base, o índice e a periodicidade deverão ser os mesmos definidos no orçamento e no Termo de Referência, devendo ser conferidos antes da publicação.

14.3. O reajuste não impede a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos com demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto econômico-financeiro efetivamente suportado.

15. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, na forma da legislação e do ato de designação vigente.

15.2. As medições observarão o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

15.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.4. A fiscalização poderá determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços ou materiais executados em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. Obrigações da Contratante

16.1.1. Disponibilizar os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

16.1.2. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local de execução nas condições previstas no processo.

16.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução.

16.1.4. Realizar as medições e efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto e cumprimento das condições contratuais.

16.1.5. Comunicar à contratada as irregularidades identificadas e conceder prazo para correção quando cabível.

16.2. Obrigações da Contratada

16.2.1. Executar integralmente a obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e cronograma.

16.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

16.2.3. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução e providenciar ART/RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

16.2.4. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs e EPCs.

16.2.5. Manter o canteiro organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança.

16.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

16.2.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade da obra.

16.2.8. Refazer ou corrigir, às suas expensas, serviços ou materiais recusados pela fiscalização quando a desconformidade decorrer de sua responsabilidade.

16.2.9. Manter atualizados os documentos e registros exigidos pela fiscalização, inclusive diário de obra, medições e documentação de responsabilidade técnica.

16.2.10. Cumprir a legislação ambiental e providenciar a destinação adequada dos resíduos gerados.

16.2.11. Não subcontratar integralmente o objeto. A subcontratação parcial somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e nos limites previstos no Termo de Referência e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

16.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

17.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após o regular atesto da medição, acompanhada da documentação exigida no contrato.

17.3. O prazo para liquidação e pagamento será o definido no Termo de Referência e no contrato, observado o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável.

17.5. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais

18.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A multa de mora poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, conforme percentual e base de cálculo definidos no contrato.

18.4. A multa compensatória poderá ser aplicada em razão de inexecução parcial ou total, conforme os percentuais definidos no contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

18.6. Das sanções aplicadas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e a contratada deverão observar padrões éticos de conduta durante a licitação e a execução contratual.

19.2. É vedada a prática de fraude, conluio, corrupção, obstrução, falsidade documental ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos da contratação.

19.3. A constatação de condutas ilícitas poderá ensejar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

20.3. As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente pela funcionalidade própria da plataforma BLL COMPRAS ou pelo meio eletrônico oficialmente indicado no Edital.

20.4. Eventual modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância dos prazos legais.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e do contrato observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

21.2. Os dados serão tratados na medida necessária ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais, ao exercício das competências administrativas e à publicidade dos atos do procedimento, respeitados os princípios e as hipóteses legais de tratamento.

21.3. A Administração e a contratada deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

21.4. A publicidade dos documentos do processo observará as regras de transparência pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou proteção de dados previstas em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A sessão pública será registrada em ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.3. Os prazos serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas neste Edital.

22.4. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas, mediante decisão fundamentada e registrada no processo.

22.5. A homologação não gera direito adquirido à contratação, que dependerá da observância das condições legais e orçamentárias.

22.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

22.7. O Edital e seus anexos deverão ser divulgados integralmente no PNCP, sem prejuízo da publicação do extrato nos meios legalmente exigidos e da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL.

22.8. Mais informações referente a Concorrência Eletrônica poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1 ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

22.9.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

22.9.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.9.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

22.9.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

22.9.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

Abelardo Luz/SC, 27 de outubro de 2026.

NERCI

SANTIN:0756

5593915

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2026.10.27
10:46:46 -03'00'

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ETP:

<https://drive.google.com/file/d/1mTqT782aNOtQd0W4c0AzzsXQwzoT9M0H/view?usp=sharing>

TR:

<https://drive.google.com/file/d/14dPB7nr6Z8orCOc7qbKumtxwjQZJflYE/view?usp=sharing>

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando juridicamente compatível com o objeto.
- 1.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova dos administradores.
- 1.5. Empresa estrangeira: decreto de autorização ou documento equivalente, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.
- 2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
- 2.6. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.
- 2.8. Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando não contemplada na declaração unificada.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.1.1 O balanço patrimonial (físico ou digital) na forma da lei deve conter:
 - I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
 - II - Assinatura (física ou digital) do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76;

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório - art. 1.181, Lei 10.406/02; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente.

3.3. Não será exigido índice de liquidez ou outro indicador econômico-financeiro sem prévia definição e justificativa no processo administrativo. Caso a Administração decida exigir índices, estes deverão ser objetivamente definidos no edital e tecnicamente justificados.

3.4. Caso seja exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o percentual deverá ser expressamente indicado no edital e limitado ao máximo legal, com justificativa no processo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 No mínimo 1 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

4.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.6 A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico, registrado junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.7 Apresentar Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.8 Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do visto no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico.

4.9 A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até 1 (um) dia antes da data da abertura da licitação.

4.10 Declaração formal quanto à instalação do canteiro de obras e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, apresenta a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Declaramos que estão incluídos no preço todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, transportes, seguros e demais despesas.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital e seus anexos.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação aplicável.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;
- c) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos;
- d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) não mantém em seu quadro situação que configure impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- h) não utiliza trabalho infantil, forçado ou degradante, observada a legislação;
- i) assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico em seu nome;
- j) cumpre, quando aplicável, os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.:EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, quando juridicamente compatível com o objeto

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que comunicará qualquer alteração de sua condição.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/xxxx

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/xxxx

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.886/0001-61, com sede na Av. Pe. João de Smedt, nº 1.605, Centro, Abelardo Luz/SC, representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, o edital, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos da fase preparatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 2.1. O valor inicial do contrato é de **R\$** _____.
- 2.2. O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 2.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal e os documentos exigidos para liquidação e pagamento.
- 2.4. O pagamento observará o prazo estabelecido no Termo de Referência e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.
- 2.6. O pagamento não implica aceitação definitiva da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O reajustamento em sentido estrito será realizado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento, mediante aplicação do índice INCC/SC.
- 3.2. O reajuste observará a periodicidade e os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.
- 3.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer e disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução.
- 4.2. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar o local de execução.
- 4.3. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 4.4. Fiscalizar a execução, realizar medições e efetuar os pagamentos devidos.
- 4.5. Comunicar irregularidades e adotar as providências administrativas cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a obra integralmente de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas e cronograma.
- 5.2. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.
- 5.3. Manter responsável técnico habilitado e providenciar ART/RRT.
- 5.4. Cumprir as normas de segurança, ambientais e trabalhistas.
- 5.5. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os serviços executados em desconformidade por sua responsabilidade.
- 5.6. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança.
- 5.7. Manter durante toda a execução as condições de habilitação.
- 5.8. Não subcontratar integralmente o objeto. A subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições autorizados pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de execução da obra será de _____ dias, contado da ordem de serviço.
- 6.2. A vigência contratual será de _____ meses, contados da assinatura, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.
- 6.3. Os prazos poderão ser prorrogados somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização adequada.
- 6.4. A contratada deverá solicitar eventual prorrogação antes do término do prazo contratual, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA

- 7.1. A contratada prestará garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, na modalidade prevista no Edital.
- 7.2. Quando aplicável, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, se esta for inferior a 85% do orçamento.
- 7.3. A garantia da obra observará o prazo e as condições previstos na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à solidez e segurança da construção.
- 7.4. A garantia de execução será restituída após o cumprimento das obrigações, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1. A execução será acompanhada pelo gestor e fiscal designados por ato administrativo vigente.
- 8.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções e acompanhará medições e recebimento.
- 8.3. A atuação da fiscalização não transfere ao Município a responsabilidade técnica pela execução da obra, que permanece com a contratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.
- 9.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou obrigações legais de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E MULTAS



10.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, após regular processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção mais grave quando cabível;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos anteriores, desde que a conduta seja passível de penalização por multa e não justifique a aplicação de sanção mais grave;

V – nas demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do item afetado, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso se prolongar a ponto de caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação.

10.6. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória decorrentes do mesmo fato gerador. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente pagos ou descontados a título de multa moratória serão considerados para fins de apuração da penalidade compensatória.

10.7. A soma das multas aplicadas em razão de um mesmo contrato não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos e garantias previstos na legislação.

11.2. A extinção unilateral pela Administração dependerá de ato escrito e fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento formal adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do contrato e de seus aditamentos observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas legais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, utilizando dados pessoais somente para finalidades legítimas relacionadas à execução, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nos documentos técnicos e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da sede do Município de Abelardo Luz/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: